Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Ano I | **Edição Nº 1826 de quinta-feira, 7 de agosto de 2025** | **Nº de páginas: 22**

SUMÁRIO:

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Objeto: 2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio (carreta palco móvel sobre rodas, mini trio elétrico, trio elétrico de médio porte, trio de grande porte, megga trio), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas nest

● **AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA N° 05/2025 PMAB - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 05/2025 PMAB
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Recapeamento Asfáltico De Vias, Neste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

● **RESOLUCAO 11-2025** - RESOLUCAO 11-2025 DISPOE SOBRE A APROVACAO DA ESCOLHA DE PRESIDENTE -CMDCA

● **EDITAL DE PUBLICACAO CONTRATO** - EDITAL DE PUBLICACAO CONTRATO FMS E SR EDILSON DOS SANTOS NETO

● **EDITAL DE PUBLICACAO CONTRATO 153-2025** - EDITAL DE PUBLICACAO CONTRATO 153-2025 FMS E SR LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

● **EDITAL DE PUBLICACAO CONTRATO 065-2025** - EDITAL DE PUBLICACAO CONTRATO 065-2025 FMAS E SRA ROSA CAROLINE SANTANA ESTEVES GAMA

● **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 02/2025 FMS** - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 02/2025 FMS
OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Lagoa Seca, Neste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

● **TERMO DE AJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA N° 03/2025 PMAB - TERMO DE AJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 03/2025 PMAB
OBJETO: Sistema de Registro de Preços objetivando à Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos e Logradouros, neste município conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 03/2025 PMAB** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 03/2025 PMAB
OBJETO: Sistema de Registro de Preços objetivando à Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos e Logradouros, neste município conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s-nº, Bairro Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000 , por seu o Sr. **TALYSSON BARBOSA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº XXX.602 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.415-40, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **I9 PUBLICACIDADE & EVENTOS ARTISTÍCOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.661.123/0001-48, com sede na Rua Antônio Batista, nº 177, Bairro Centro, Cidade de Cedro de São João, CEP 49.930-000, telefone (79) 3211-5868 / 99854-9739, e-mail i9producoeseventos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal pelo(a) Sr(a). **EDMILSON DOS SANTOS LIMA,** inscrita no CPF: 661.XXX.XXX-04, doravante denominada **FORNECEDOR,** de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais e demais legislação aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio (carreta palco móvel sobre rodas, mini trio elétrico, trio elétrico de médio porte, trio de grande porte, megga trio), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal.

2.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Areia Branca.

2.1.2. **Órgão(s) Participante(s):** Não há órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 05 – TRIO

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	24196	CARRETA PALCO MÓVEL SOBRE RODAS – 1 Cavalinho atrelado uma prancha de 16 metros de comprimento por 5 metros de largura s	CARRETA PALCO MÓVEL SOBRE RODAS – 1 Cavalinho atrelado uma prancha de 16 metros de comprimento por 5 metros de largura sobre rodas e coberta. Com Gerador e Sonorização.	DRA	10	R$ 8.779,70	R$ 87.797,00
2	24197	MINI TRIO ELÉTRICO – Equipado com: equipado com 01 consoles 24 canais de entrada sistema de sonorização composto por 24	MINI TRIO ELÉTRICO – Equipado com: equipado com 01 consoles 24 canais de entrada sistema de sonorização composto por 24 caixas com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, 08 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores, amplificadores pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas com até 08 integrantes, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs: Combustível por conta da contratada*	DRA	28	R$ 6.032,00	R$ 168.896,00
3	24198	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE Equipado com: equipado com 02 consoles digitais 32 canais de entrada, 16 mixgroup, 08 matri	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE Equipado com: equipado com 02 consoles digitais 32 canais de entrada, 16 mixgroup, 08 matrix sistema de sonorização em 04 vias, composto por 12 caixas por via com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, 06 caixas de sub grave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, subgraves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs.:	DRA	20	R$ 8.548,00	R$ 170.960,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			Combustível por conta da contratada*				
4	24199	TRIO DE GRANDE PORTE: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mixgroup, 08 matri sistema de sonoriza	TRIO DE GRANDE PORTE: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mixgroup, 08 matri sistema de sonorização em 04 vias, composto por 24 caixas por via com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, 12 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, sub graves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs.: Combustível por conta da contratada*	DRA	18	R$ 12.619,00	R$ 227.142,00
5	24200	MEGGA TRIO: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mix group, 08 matri sistema de sonorização em 04	MEGGA TRIO: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mix group, 08 matri sistema de sonorização em 04 vias, composto por 48 caixas por via com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 24 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18" cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12" e 1 drive cada, sub graves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs.: Combustível por conta da contratada*	DRA	10	R$ 16.520,50	R$ 165.205,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.2.1. O órgão gerenciador será a: Prefeitura Municipal de Areia Branca (Secretaria Municipal de Cultura).

3.2.2. Órgão Participante: Não há participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços e boletim de medição, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva a prestação de serviços.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) serviços/produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência** - **Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) prestação de serviços/produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução da prestação de serviços, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução da prestação de serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Areia Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. A prestação de serviços será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

10.3. A prestação de serviços executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a prestação de serviços, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Edgar dos Santos Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, designado(s) por portaria pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar a todos os fornecedores, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:
I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços/fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.

Dos limites para as adesões

17.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

17.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 17.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 06 de agosto de 2025.

TALYSSON BARBOSA COSTA
PREEFITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDMILSON DOS SANTOS LIMA
I9 PUBLICACIDADE & EVENTOS ARTISTÍCOS LTDA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 PMAB

O Município de Areia Branca/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Recapeamento Asfáltico De Vias, Neste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:

- 25/08/2025, às 08h59min – limite para envio da documentação;
- 25/08/2025, às 09h – abertura da sessão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 1531 – Prefeitura Municipal de Areia Branca; U.O.: 1531 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Saneamento; Programa: 1044 – Manutenção e Reparos de Vias Públicas Municipais; Ação: 1029 – Abertura, Recuperação e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

INFORMAÇÕES: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br, https://licitanet.com.br e https://areiabranca.se.gov.br.

Areia Branca/SE, 07 de agosto de 2025.

YAGO CORREIA BARBOSA
Agente de contratação

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 11/2025
De 06 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação da escolha de Presidente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Areia Branca/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 172/2019,

Considerando a renúncia do presidente José Cleiton dos Santos Reis e o disposto no §2º do art. 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que estabelece que no caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis meses, deverá ser realizada nova eleição;

Considerando que a eleição para presidente e vice-presidente foi realiza em 18 de fevereiro de 2025, contando apenas 3 meses da data da renúncia do presidente;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a escolha da Presidente Sra. **Gilmara Bispo de Oliveira** representante da Academia de Letras Areia - Branquense – ALAB, continuando como Vice-Presidente a Sra. **Maria Natália dos Santos** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca, 06 de agosto de 2025.

Gilmara Bispo de Oliveira
Gilmara Bispo de Oliveira
Presidente do CMDCA

Praça Joviniano Freire, s/n - Centro – CEP: 49.580-000
Areia Branca/SE

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde**,** ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**,** torna público que firmou CONTRATO com o **(**a) Senhor (a) **EDILSON DOS SANTOS NETO**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº **3.XXX.XX4-9 SSP/SE**, inscrito (a) no CPF sob o nº. **078.XXX.XX5-99**, domiciliado (a) No POV. Pedrinhas área/ rural Areia Branca/SE, CEP49.580-000, objetivando a prestação de serviços como motorista, no município, no período de 06 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo valor mensal de um salário-mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 06 de agosto de 2025.

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Data: 07/08/2025 10:33:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 06 de agosto de 2025.

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heráclito Diniz, S/Nº - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº **03.XXX.XXX-3** SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob o nº. **068.XXX.X75-80**, domiciliado (a) na Rua D Piabeta Nº49, Nossa Senhora do Socorro /SE CEP 49160-000, objetivando a prestação de serviços como Enfermeiro(a), no município, no período de 07 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e 20% de adicional de insalubridade. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Areia Branca/SE, 07 de agosto de 2025.

Ana Lídia Nascimento de Barros
ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 07 de agosto de 2025.

Ana Lídia Nascimento de Barros
ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 010/2025
Areia Branca/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUINICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 / fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no C.N.P.J sob o nº 14.787.720/0001-53, localizada na Praça Joviniano Freire de oliveira, S/Nº - Centro, neste ato representado pela **Secretária Municipal, JAQUELINE SANTOS TAVARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público que firmou CONTRATO com o (a) Senhor (a) **ROSA CAROLINE SANTANA ESTEVES GAMA,** brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 864.XXX.XXX-45, domiciliado (a) na Avenida Doutor PEDRO Gama Garcia Morewno, nº 783, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49503-180, objetivando a prestação de serviços como Assistente Social, no município, no período de 07 de Agosto a 31 de dezembro de 2025, pelo valor mensal de R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual..

Areia Branca/SE, 07 de Agosto de 2025.

Jaqueline Santos Tavares

JAQUELINE SANTOS TAVARES
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral.

Areia Branca/SE, 07 de Agosto de 2025.

JAQUELINE SANTOS TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Joviniano Freire de Oliveira, S/Nº - Centro – Areia Branca/SE, CEP:49.580-000
CNPJ: 14.787.720/0001-53

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 02/2025 FMS

O Município de Areia Branca/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Lagoa Seca, Neste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:

- 27/08/2025, às 08h59min – limite para envio da documentação;
- 27/08/2025, às 09h – abertura da sessão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 19 – Secretaria Municipal da Saúde; U.O.: 1932 – Fundo Municipal de Saúde; AÇÃO: 1042 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

INFORMAÇÕES: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br, https://www.licitanet.com.br e https://areiabranca.se.gov.br.

Areia Branca/SE, 07 de agosto de 2025.

YAGO CORREIA BARBOSA
Agente de contratação

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

Edital: 3
A(s) Autoridade(s) Competente(s) da(o) MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, sr.(a) Talysson Barbosa Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após exame e deliberação do processo administrativo nº 30 que institui o presente Concorrência eletrônica, resolve Adjudicar.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R$ 4.341.204,25

Lote 1:
Situação: Encerrado
Empresa vencedora: DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Item: Sistema de Registro de Preços objetivando à Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos e Logradouros, neste município conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R$ 4.341.204,25	1,00	R$ 4.341.204,25	R$ 5.788.272,40	-R$ 1.447.068,15

Data e horário da Adjudicação:
07 de agosto de 2025 às 14:54

Talysson Barbosa Costa
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)32881-502
EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA

Edital: 3
A(s) Autoridade(s) Competente(s) da(o) MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, sr.(a) Talysson Barbosa Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Concorrência eletrônica n° 30.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R$ 4.341.204,25

Lote 1:
Situação: Encerrado
Empresa vencedora: DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Item: Sistema de Registro de Preços objetivando à Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos e Logradouros, neste município conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R$ 4.341.204,25	1,00	R$ 4.341.204,25	R$ 5.788.272,40	-R$ 1.447.068,15

Data e horário da Homologação:
07 de agosto de 2025 às 14:54

Talysson Barbosa Costa
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA